



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 11ª REGIÃO

Av. Santos Dumont, 1740, Centro Empresarial Rocha Aguiar Salas 1112-1114 , Fortaleza/CE, CEP 60.150-161
Telefone: (85) 4042-9542 – <http://www.crn11.org.br> – E-mail: crn11@crn11.org.br

Ofício CRN-11 nº 82/2024

Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2024.

ASSUNTO: READEQUAÇÃO DE REMUNERAÇÃO PARA A VAGA DE NUTRICIONISTA NO EDITAL Nº 01/2023.

À Vossa Senhoria
Sr. Mardônio Soares Lopes
Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara - PI

Senhor Prefeito,

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 11ª REGIÃO (CRN-11), pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional do nutricionista nos estados do Ceará, Piauí e Maranhão, com sede na Av. Santos Dumont, Nº 1740, Salas 1112 a 1114, Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 43.316.907/0001-77, por sua presidente GLAUCIA POSSO LIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem expor, para ao final requerer, o seguinte.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.912/2022, que institui o piso salarial dos Nutricionistas no âmbito do estado do Piauí nos valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as jornadas de trabalho de até 20 (vinte) horas semanais e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para jornadas de até 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO a existência do Piso Nacional de Referência fixado pela Federação Nacional de Nutricionistas (FNN) que prevê o valor de R\$ 3.722,00 para a remuneração do cargo de Nutricionista com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais¹;

CONSIDERANDO que este Conselho Regional atua na defesa intransigente do regular exercício profissional do Nutricionista e de suas prerrogativas;

CONSIDERANDO que a discussão acerca de matéria salarial e questões trabalhistas referentes à profissão de Nutricionista são da alçada do Sindicato dos Nutricionistas deste estado, ainda que haja trabalho conjunto frequente com este na garantia de melhores condições de trabalho para o profissional;

CONSIDERANDO que a presente provocação por esta Autarquia está em consonância com o propósito de sua criação, a fiscalização do exercício profissional na área de sua jurisdição, representando, inclusive, às autoridades competentes sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não seja de sua competência.

Dito isso, em atenção aos valores fixados como referência na Lei Estadual nº 7.912/2022 e pela Federação Nacional de Nutricionistas (FNN) conforme exposto acima, solicita-se a **ADEQUAÇÃO DOS VALORES REMUNERATÓRIOS** relativos à vaga de Nutricionista previstos no edital recém-aberto. E confiantes no acolhimento da reivindicação apresentada, colocamo-nos à disposição deste ente.

Atenciosamente,

GLAUCIA POSSO LIMA
PRESIDENTE DO CRN-11

1 A tabela de referência de honorários do Nutricionista está disponível no link: <https://www.fnn.org.br/honorarios>.